



DECRETO N.º 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o convocação dos servidores municipais a apresentarem os documentos exigidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as novas exigências do sistema e-social;

CONSIDERANDO a necessidades de atualização de dados e registros dos servidores municipais junto ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da conferencia documental dos profissionais que exercem suas funções;

RESOLVE

Art. 01. Convocar todos os servidores públicos municipais sejam eles efetivos, contratos e prestadores de serviço a apresentar os documentos originais ou cópias a seguir:

- a) documento de identidade (RG ou um dos documentos listados nos esclarecimentos);
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) título de eleitor (digital ou em papel);
- d) certidão de quitação eleitoral;
- f) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de escolaridade exigido de acordo com o cargo (certificado ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade);
- h) comprovante de regularidade dos profissionais que são obrigados ao registro de sua categoria profissional;

Praça Dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 77.590-000, Ponte Alta do Tocantins - TO, Fone (63) 33781134

CNPJ 01.067.974/0001-55




i) carteira Nacional de Habilitação definitiva ou provisória, para cargos que exija a habilitação referente as categorias inerentes aos cargos de motoristas;

Art. 02. Os servidores terão até o dia 28 de fevereiro para apresentar a documentação exigida, os mesmos podem ser entregues juntamente ao setor de Recursos Humanos ou setor Jurídico do Município até a data estipulada.

Art.03. Os servidores que não apresentarem os documentos até a data prevista serão notificados pessoalmente a apresentar os documentos sob pena de sofrer medidas administrativas.

Art. 04. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 07 de fevereiro de 2023.



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal